



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

**TERMO DE CONTRATO
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE E A EMPRESA LP
COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, a Autarquia em regime especial Universidade Federal de Campina Grande, por intermédio do Centro de Educação e Saúde, com sede no Sítio Olho D'água da Bica, Zona Rural, na cidade de Cuité-PB inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0006-80, neste ato representado(a) pelo seu Diretor, **Prof. José Justino Filho**, nomeado(a) pela Portaria nº 436/2017, de 01 de março de 2017, publicada no *DOU* de 10 de março de 2017, inscrito(a) no CPF nº 252.173.994-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 670.114, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o fornecedor **LP Comércio de Eletrônicos LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.851.194/0001-09, sediado(a) na Rua Dona Francisca, 8300, Bloco E, Galpão 5, Sala 1, Distrito, Joinville-SC, CEP: 89.219-600, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Francisco Telles de Castro, portador da Carteira de Identidade nº 45577471, expedida pela (o) SESP/SC, e CPF nº 170.874.378-28, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.041874/2020-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2020, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de TVs 75' e acessórios para o CES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

21.851.194/0001-09 - LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>SUPORTE</u> <u>MONITOR</u> <u>VÍDEO</u>	Unidade	34	R\$ 888,00	R\$ 700,00	R\$ 23.800,00

Marca: ELG

Fabricante: ELG PEDESTAIS

Modelo / Versão: A06V6_S

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte Pedestal com peso máximo de 50 Kg, compatível com padrão de fixação VESA (horizontal x vertical) 200x100 a 600x400 mm, altura regulável de 1230 mm a 1410 mm (medida do chão até centro do monitor), com trava automática tipo "click", inclinação vertical do monitor de +15 a -15°, bandeja de apoio com livre regulagem de altura para notebooks, blu-ray e teclados até 10 Kg, bandeja superior para câmera de videoconferência até 5 Kg, rodízios com trava e giro 360° e garantia de três anos.

Total do Fornecedor: R\$ 23.800,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/01/2021 e encerramento em 05/01/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020/2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/150154

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 12364501340020025

Elemento de Despesa: 449052

PI: M4002G23GON

Empenho Original: 2020NE800184

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

JOSE
JUSTINO
FILHO:2521
7399449

Assinado de forma
digital por JOSE
JUSTINO
FILHO:25217399449
Dados: 2021.01.11
16:09:36 -03'00'

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Campina Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **uma via**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contraentes.

JOSE
JUSTINO
FILHO:2521
7399449

Assinado de forma
digital por JOSE
JUSTINO
FILHO:25217399449
Dados: 2021.01.11
16:09:57 -03'00'

Cuité-PB, 05 de janeiro de 2021.

JOSE JUSTINO

FILHO:25217399449

Assinado de forma digital por JOSE
JUSTINO FILHO:25217399449
Dados: 2021.01.11 16:10:19 -03'00'

Responsável legal da CONTRATANTE
Centro de Educação e Saúde – CES/UFCG

Responsável legal da CONTRATADA
LP Comércio de Eletrônicos LTDA

21 851 194/0001-09

LP COMÉRCIO DE
ELETRÔNICOS LTDA. - ME

RUA DONA FRANCISCA, 1.113 - SALA 711
SAGUAÇU - CEP 89221-006

JOINVILLE - SANTA CATARINA

TESTEMUNHAS:

1- Michele Gusenke dos Santos CPF: 095.660.869-89

2- Simone de Oliveira Ferraro CPF: 055.636.419-88

DEYSENARA RIBEIRO

DE

SOUSA:08692090433

Assinado de forma digital por
DEYSENARA RIBEIRO DE
SOUSA:08692090433
Dados: 2021.01.11 19:40:19 -03'00'